

## LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a referência dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias prevista na Lei Complementar nº46, de 26 de agosto de 2013 e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, previstos na Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, para fins de remuneração, passam a ter a Referência VII, do Anexo IX da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos repasses provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FUNASA) ao fundo de saúde do município, nos termos dos artigos 9º-C e 9º-E da Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, além de dotações orçamentárias próprias, caso necessário.
- **Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de setembro de 2014.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES** 

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

**Ângela Maria Faraco** Secretária Municipal de Fazenda

**Márcio Lucio Benfica Fernandes** Secretário Municipal de Administração (interino)

Eliane Cruz Vieira Secretária Municipal de Saúde